



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA VARA ÚNICA DA COMARCA
DE CHORÓ, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES
CONSTANTES DAS PORTARIAS Nº 63 E 57 DE 2013, DA LAVRA DO
EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

No dia 22 (vinte e dois) do mês de maio do ano de 2013, às 09 horas, no Salão do Júri da Comarca de Choró, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto e demais servidores lotados na Comarca de Choró, teve início a inspeção correccional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados. Ausentes a juíza que responde pela unidade jurisdicional, Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, em virtude de estar em gozo de férias, e o juiz que responde pela MM juíza na sua ausência, Dr. Fabiano Damasceno Maia, por estar presente na inspeção realizada no dia de hoje na Comarca de Madalena.

Na Comarca de Choró, as atividades inspecionais foram desenvolvidas pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto. Após a conferência dos dados constantes do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), iniciou-se o exame das ações em curso no Juízo, priorizando-se a análise em relação às ações referentes a réus presos, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e processos conclusos com prazos excedidos para julgamento. Por amostragem, foram analisados os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, execuções penais e ações cíveis para expediente.

Verificou-se que a Comarca, embora tenha à disposição computadores conectados à internet e com o software do sistema SPROC instalado, nenhum processo em trâmite na comarca de Choró é registrado no referido sistema SPROC, pois, segundo dito pela Diretora de Secretaria não há servidor que possua conhecimento para manusear o sistema.

Foram analisados e despachados 160 feitos, o que corresponde a 17,54% do acervo em tramitação (912 ações), tomando-se por base as informações constantes do FICOVI.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (085) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

A unidade conta com 05 (cinco) servidores, todos cedidos pela Prefeitura Municipal de Choró, sendo que um desses acumula a função de Diretora de Secretaria em exercício.

Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Nenhuma das ações estão conclusas há mais de cem dias, entretanto, algumas estando aguardando a designação para realização de audiências.

Constatou-se ainda elevado número de processo no aguardo de providências por parte da senhora Diretora de Secretaria.

Não foram identificados processos conclusos para julgamento com prazos excedidos. As 17 cartas precatórias em tramitação, foram examinadas, constatando-se que todas as precatórias estão sem o devido cadastro e sem tramitação regular.

DEMAIS MATÉRIAS: **i) armas apreendidas:** não existem armas de fogo em depósito, apenas as armas brancas; **ii) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** **a)** a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores, (META 3 de 2009); **b)** a juíza que responde pela unidade está cadastrada nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud, (META 8 de 2009); **c)** a juíza respondente não concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); **c)** encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); **d)** há 132 processos submetidos à Meta 2 de 2009 e à Meta 2 de 2010; **e)** a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL; **f)** a unidade cumpriu a Meta 3 de 2011; **g)** a unidade cumpriu a Meta 1 de 2012; **h)** quando considerados os quatro primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados superam os processos distribuídos: há informação de 64 feitos novos entrados e 150 sentenciados; **i) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ:** nenhum mandado de prisão expedido é cadastrado no BNMP pois não há servidor qualificado para tanto; **j) Conselho da Comunidade:** não foi instalado, tendo sido determinado que se faça o



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (085) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

mais breve possível; **I) Projeto Pai Presente:** não existe na comarca; **m)** a unidade faz uso do **MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CIVÉL ORDINÁRIO**.

LIVROS: Foram vistoriados os seguintes livros da Unidade: sentença criminal 2013; sentença cível 2013; registro de termos de audiência do Juizado da Infância e Juventude;; registro de feitos cíveis, registro de precatórias criminais, registro de precatória cíveis, registro de atos infracionais, registo de remissão , autuação de medidas protetivas, registro de carta de guia, livro de inquérito policial, registro de feitos criminais, registo de feitos do Juizado Criminal. Dentre estes, foram identificados alguns livros sem os devidos Termos de Abertura e Encerramento.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, foram formuladas as seguintes já por ocasião do encerramento da inspeção: a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem ser devidamente identificadas para que possam tramitar mediante fluxo diferenciado; b) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010; c) deve haver empenho do magistrado para a efetiva atuação do Conselho da Comunidade; d) recomenda-se a regularização dos livros que se encontram sem a formatação legal; e) deve haver empenho do magistrado para a efetiva implantação do Projeto Pai Presente nos termos do Provimento 12 do CNJ; para a utilização do sistema SPROC e cadastro do mandados de prisão no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo.

CADEIA PÚBLICA: não existe cadeia pública na Comarca, existindo apenas um destacamento de Policia Militar. Os réus presos são enviados para a cadeia pública da Comarca de Quixadá. Atualmente a Comarca possui cerca de 02 presos (aguardando sessão do júri marcada para o dia 13.06.2013)



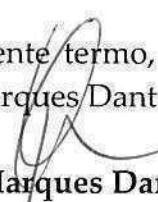
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

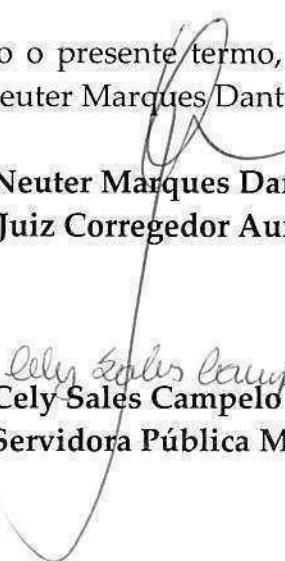
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 18:00 horas do dia 22 de maio de 2013, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto.


Neuter Marques Dantas Neto
Juiz Corregedor Auxiliar


Cely Sales Campelo
Servidora Pública Municipal